

1. OBJETIVO

Esta Política tem como propósito estabelecer regras gerais, diretrizes, orientações e responsabilidades de Gestão de Riscos da Companhia, a fim de assegurar que:

- 1.1. Os Riscos inerentes às atividades da Companhia sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável face à sua perpetuação;
- 1.2. A estrutura de Controles Internos seja continuamente revisada, considerando os Riscos identificados, minimizando os custos associados a Riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;
- 1.3. Sejam identificadas as operações com potenciais conflitos de interesse e os Riscos associados sejam minimizados a partir da implementação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;
- 1.4. Todos os Colaboradores compreendam claramente os objetivos da Gestão de Riscos e os papéis, as funções e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da Companhia;
- 1.5. A Companhia atenda os critérios regulamentares vigentes;
- 1.6. Os objetivos estratégicos da Companhia sejam plenamente atendidos.

Esta Política tem como missão assegurar o atendimento dos objetivos e das estratégias de negócio da Companhia, identificando e comunicando tempestivamente a necessidade de adequação dos procedimentos operacionais, a fim de alinhar o nível de exposição aos riscos com as diretrizes da Companhia.

As disposições deste Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Ética e nas demais políticas e procedimentos internos relacionados (e.g. Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia e Metodologia de Gestão de Riscos da Companhia).

2. APLICAÇÃO

Este documento se aplica a todas as áreas e todos os processos internos da M. Dias Branco (exceto Fábrica de Coprodutos), que estão direto ou indiretamente envolvidos no sistema de gestão de fornecedores.

3. GESTORES RESPONSÁVEIS

Gerência de Riscos Corporativo.

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. DESCRIÇÃO

4.1. Processo de Gestão de Riscos ou Gerenciamento de Riscos

4.1.1. É o processo efetuado pelos Colaboradores, em especial pelos membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Vice-presidências e Diretorias Estatutária e Não-Estatutária, aplicado na definição e na execução da estratégia, desenhado para identificar eventos potenciais que possam afetar a Companhia. Neste processo, os Riscos são devidamente endereçados para que se mantenhamos limites do Apetite a Risco, provendo razoável garantia quanto ao atingimento dos objetivos.

4.1.2. Para que a gestão de riscos seja efetiva, é necessário que seu processo esteja em linha com as estratégias da Companhia e estabeleça hierarquias e tarefas específicas, além de definir, claramente, os responsáveis pela gestão de riscos. Ademais, é necessário estabelecer limites de atuação e responsabilidades que possibilitem as tomadas de decisão no dia a dia dos negócios da Companhia. O Conselho de Administração é o guardião do planejamento estratégico, e a Gestão de Riscos é parte integrante deste processo. O Comitê de Auditoria, baseado em seu regimento, é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração na missão de assegurar as condições de controle de riscos às quais a Companhia e suas controladas estão sujeitas, avaliando a qualidade e a efetividade das decisões tomadas para gestão de riscos.

A responsabilidade primária sobre identificação de Riscos e implementação de Controles Internos cabe aos Colaboradores intrinsecamente envolvidos na operação, em suas respectivas áreas de atuação. As áreas de suporte apoiarão as áreas operacionais no cumprimento de suas responsabilidades. A Auditoria Interna, cujas atribuições são definidas pelo Conselho de Administração, atuará de forma independente para avaliar e reportar a eficiência e efetividade das atividades de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Definição dos Limites de Risco

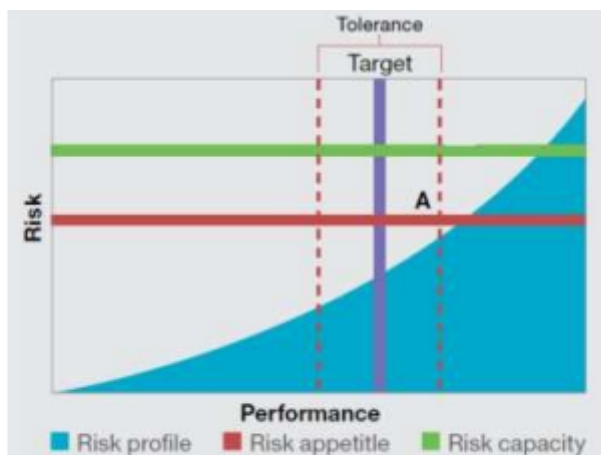
4.1.3. Debatendo os limites de sua atuação, a Companhia conseqüentemente articula seu processo de Gestão de Riscos:

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Fonte: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 Enterprise Risk Management - Integrating with Strategy and Performance.

4.1.3.1. “Apetite a Risco (Risk Appetite)” - É o nível global de Risco que a Companhia está disposta a enfrentar para atingir seus objetivos. O Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Auditoria, interpreta papel vital na construção de uma filosofia de gestão de riscos e na disposição em aceitar Riscos, especialmente aqueles fora do contexto habitual do negócio. Na determinação de Appetite a Risco entre as diferentes categorias de Risco, pode ser desejável o uso tanto de definições quantitativas, quanto qualitativas. Quando o Risco puder ser medido quantitativamente, este deve ser o método preferencial para sua avaliação. Mesmo com definições qualitativas, ou seja, menos precisas, a avaliação contínua provendo orientação valiosa para uma adequada abordagem aos Riscos. Periodicamente, o Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Auditoria, avaliará e revisará o nível de risco aceitável assumido pela Companhia como um todo, de modo a assegurar que o equilíbrio entre risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.

4.1.3.2. “Capacidade de Risco (Risk Capacity)” - Refere-se ao máximo impacto potencial de eventos de Risco que a Companhia poderia assimilar e, mesmo assim, continuar líquida o suficiente para operar. A Capacidade de Risco é usualmente determinada em termos de capital, ativos líquidos, ou capacidade de obtenção de crédito. O Appetite a Risco não deve exceder a Capacidade de Risco da Companhia.

4.1.3.3. “Tolerância a Risco (Risk Tolerance)” - Refere-se aos níveis de variação que a Companhia está disposta a aceitar sobre seus objetivos específicos. A Tolerância a Riscos reflete a variação aceitável nos resultados de medidas de performance específicos. Para determinar Tolerâncias a Riscos, a Companhia necessita avaliar um indicador, como receita, market share, satisfação de clientes, ou lucro por ação, e considerar qual “range” (limite de variação) de resultados abaixo e acima da meta seria aceitável. Por exemplo, a Companhia poderia estabelecer a meta de 90% de satisfação de clientes, mas poderia ter uma tolerância de 88%. O Appetite a Riscos para este indicador não poderia ser inferior a 88%.

É importante reconhecer que os conceitos acima podem ser articulados tanto qualitativa, quanto quantitativamente; ou ainda ser expressos em forma de “ranges” (limites de variação) ao invés de valores exatos.

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo de Gestão de Riscos

4.1.4. O Processo de Gestão de Riscos é composto pelas seguintes etapas, as quais são detalhadas nos procedimentos internos da Companhia (Metodologia de Gestão de Riscos):

- (i) Alinhamento: captura e entendimento dos objetivos estratégicos de curto e longo prazo da Companhia e o ambiente em que esses objetivos estão inseridos.
- (ii) Entendimento da origem dos Riscos: monitoramento contínuo sobre as diversas fontes geradoras de Riscos, tais como mudanças na estrutura dos processos, mudança de sistemas, falhas em controles existentes, fusões e aquisições etc.
- (iii) Identificação dos Riscos: mapeamento de fatores internos e externos que possam afetar adversamente as estratégias de negócios e as metas da Companhia, de modo a estabelecer as matrizes de Riscos e Controles Internos.
- (iv) Avaliação dos Riscos: mensuração qualitativa ou quantitativa do impacto e da probabilidade de ocorrência dos Riscos. A mensuração de impacto levará em consideração não só o montante financeiro, mas também aspectos relacionados a imagem, meio ambiente, continuidade, regulamentação, saúde e segurança do trabalho, qualidade, e recursos humanos entre outros (ex. turn over e pesquisa de clima).
- (v) Avaliação dos Controles Internos: avaliação do desenho e da operação dos Controles Internos da Companhia quanto à sua efetividade e eficiência.
- (vi) Resposta aos Riscos: definição por parte da gestão de uma resposta para os Riscos identificados de modo a trazer a exposição a um nível dentro dos limites determinados de Apetite e Tolerância a Riscos.
- (vii) Reporte: comunicação tempestiva e pertinente dos Riscos a seus devidos públicos-alvo, atentando tanto à transparência, quanto à eventual confidencialidade das informações.
- (viii) Monitoramento: monitoramento contínuo e atualização constante do ambiente de Controle Interno, da matriz de Riscos e ações de resposta aos Riscos.

Categorias de Riscos

4.1.4.1. A Companhia classifica seus Riscos nas principais categorias, as quais são detalhadas em seus procedimentos internos (Metodologia de Gestão de Riscos):

- (i) Riscos Estratégicos: decorrem das diretrizes definidas no planejamento estratégico. São aqueles inerentes às ameaças que impactam diretamente no atingimento da estratégia da Companhia. Geralmente, são riscos que podem ser incertezas ou oportunidades e normalmente são as principais preocupações por parte da alta gestão;
- (ii) Riscos Operacionais: associados à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

externos como catástrofes naturais, greves entre outros. São inerentes as ameaças que impactam diretamente na execução das operações da Companhia;

- (iii) Riscos de Reporte: especificamente voltados à elaboração das demonstrações financeiras e normas de divulgação de informações ao mercado e órgãos reguladores;
- (iv) Riscos Cibernéticos: relacionados à segurança e integridade dos sistemas de informação da Companhia;
- (v) Riscos de Compliance: relacionados à reputação da Companhia, a fraudes, e ao atendimento da legislação e regulamentações aplicáveis aos seus negócios (incluindo legislação anticorrupção, tributária, concorrencial etc.);
- (vi) Riscos de Proteção de Dados: relacionados a gestão de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, gestão de consentimento, e toda a governança, segurança e integridade da gestão de dados da Companhia;
- (vii) Riscos de Mercado: de natureza financeira, principalmente associados a liquidez, crédito, instrumentos de proteção a variações de câmbio e commodities, taxas de juros, inflação e outros índices econômicos;
- (viii) Riscos Socioambientais: relacionados aos aspectos ambientais, considerando os efeitos das mudanças climáticas e os impactos econômicos indiretos das atividades da Companhia.

Governança dos Riscos

4.1.5. Com base na Metodologia de Gestão de Riscos, a Companhia avalia seus riscos em cinco níveis. As avaliações e as respostas de todos os Riscos devem ser levadas pela Vice-presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance, com supervisão dos Comitês de Assessoramento, para discussão com as alçadas hierárquicas, conforme definido no modelo abaixo. A eventual aceitação de risco também deve respeitar a mesma governança.

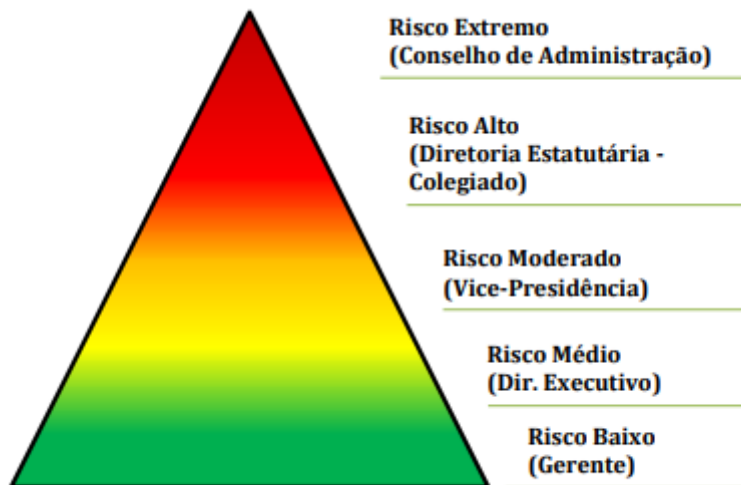
4.1.6. Os riscos extremos deverão ser reportados pelos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração de forma tempestiva, à medida de sua identificação. Tais riscos também deverão ser incluídos no relatório anual do Comitê de Auditoria.

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



4.2. Treinamento e Comunicação

4.2.1. A Companhia, por meio da área de Gente, Gestão e Sustentabilidade, deverá manter um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para todos os Colaboradores (observado o grau de participação de cada um nas atividades de gestão de risco). A equipe das áreas de Auditoria, Riscos e Compliance devem ter plano específico para atualização e aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais necessárias para o adequado desenvolvimento de suas responsabilidades.

4.3. Responsabilidades

4.3.1. Compete ao Conselho de Administração:

- Disseminar e promover a cultura de Gestão de Risco nas atividades da Companhia, definindo o tom através de seu exemplo, participação ativa, patrocínio e incentivo.
- Definir os objetivos estratégicos da Companhia que nortearão o trabalho de identificação dos Riscos. Monitorar periodicamente os riscos referentes às iniciativas e projetos estratégicos.
- Determinar as premissas de Apetite e Tolerância a Risco com base na proposta da Diretoria Estatutária, revisada pelo Comitê de Auditoria.
- Monitorar os trabalhos do Comitê de Auditoria na definição e revisão de metodologias, abordagem, ferramentas, avaliação, classificação, e reporte aplicadas à Gestão de Riscos.
- Apreciar e considerar, no relatório anual de atividades do Comitê de Auditoria, os principais riscos reportados e as recomendações realizadas.

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Acompanhar as atividades de gerenciamento de riscos conforme direcionamento de negócios da Companhia.
- Assegurar que a Companhia possua uma estrutura de Auditoria, Riscos e Compliance adequada e compatível com seu tamanho e complexidade.
- Zelar pela qualificação e independência das áreas de Auditoria, Riscos e Compliance.
- Com o apoio do Comitê de Auditoria, identificar, avaliar, monitorar e administrar os riscos a que a Companhia está exposta.
- Aprovar as eventuais alterações e revisões da presente Política.
- Regulamentar os casos omissos desta Política.
- Processar o descumprimento das obrigações e regras estabelecidas nesta Política e deliberar sobre ele, conforme aplicável.

4.3.2. Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- Revisar anualmente e recomendar à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Apetite e Tolerância a Risco da Companhia elaborada pelas Diretorias Estatutária e não Estatutária.
- Analisar e revisar anualmente e monitorar a matriz de riscos da Companhia.
- Revisar estrutura, processos, metodologias, abordagem, ferramentas, avaliação, classificação, e reporte da gestão de riscos.
- Enviar ao Conselho de Administração relatório anual de atividades contendo os principais riscos abordados no período e as recomendações realizadas.
- Aprovar e monitorar as atividades da Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance, incluindo plano anual de trabalho, conforme estatuto do Comitê de Auditoria.
- Zelar pela independência e liberdade de atuação da Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance, conforme as políticas vigentes na Companhia. Revisar a presente Política e propor eventuais alterações.

4.3.3. Compete ao Comitê de “ESG” da Companhia:

- Zelar e disseminar o comprometimento da Companhia por uma gestão pautada pelos pilares de governança corporativa, preservação ambiental, sustentabilidade e ética empresarial, incluindo, mas não se limitando a gestão de riscos corporativos;
- Promover, acompanhar e assegurar a adoção das melhores práticas de governança corporativa, preservação ambiental e sustentabilidade, bem como coordenar o processo de implementação e

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

manutenção de tais práticas na Companhia, inclusive nos processos de gestão de riscos corporativos, propondo alterações, atualizações e melhorias quando necessário;

- Analisar e emitir recomendações quando da elaboração e atualização de relatórios que demonstrem o desempenho da Companhia em matérias de ESG, que contemplem a gestão de riscos corporativos, às partes interessadas (stakeholders);
- Submeter ao Conselho de Administração suas recomendações sobre questões de sua competência e reportar suas atividades periodicamente ao Conselho de Administração, que deverá orientar o Comitê com relação ao nível de tolerância ao risco nos processos e atividades executadas nos diversos níveis da Companhia;
- Acompanhar a execução de suas recomendações, reunindo-se periodicamente com a Diretoria e gestores da Companhia, conforme os temas de gestão de riscos corporativos;
- Revisar a presente Política e propor eventuais alterações;

4.3.4. Compete à Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance:

- Estabelecer a estrutura de gestão de riscos e a matriz de riscos da Companhia, bem como coordenar, auxiliar e monitorar sua implementação;
- Estabelecer o Processo de Gestão de Riscos da Companhia, bem como coordenar, auxiliar e monitorar sua implementação;
- Desenvolver metodologias de Gestão de Riscos que possam ser aplicadas de forma eficiente pela Companhia e que estejam aderentes às políticas e procedimentos internos e às leis e regulamentações aplicáveis;
- Desenvolver estratégias de Gerenciamento de Riscos;
- Apoiar o Comitê de Auditoria na avaliação contínua da estrutura e do processo de Gestão de Riscos da Companhia;
- Assessorar as Diretorias Estatutária e não Estatutária e o Comitê de Auditoria na proposição do Apetite e Tolerância a Risco;
- Suportar os Colaboradores na Gestão de Riscos de suas respectivas atividades;
- Apoiar o plano de comunicação e treinamento periódico, nos termos desta Política;
- Definir, apoiar e disseminar a cultura de Gestão de Riscos na Companhia;
- Ser o principal elo entre as áreas de negócios e os órgãos de governança da Companhia, de forma a assegurar que as ações executadas pelas áreas de negócios gerenciem corretamente os riscos;
- Conduzir o processo de avaliação dos riscos das áreas da Companhia, observando a metodologia, a estratégia e o cronograma aprovados pelo Comitê de Auditoria;

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Validar os resultados das análises de Gestão de Riscos com os Colaboradores das áreas envolvidas e auxiliar na definição de estratégias e direcionamento dos Riscos (acompanhamento de indicadores e Controles Internos, implantação de planos de ação e/ou redução de controles etc.);
- Conduzir o processo de avaliação do desenho dos Controles Internos observando a metodologia e o cronograma definidos.

4.3.5. Compete aos Colaboradores:

- Atentar para os Riscos, propor e implementar Controles Internos, e assegurar e monitorar a implementação dos processos de Gestão de Riscos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.
- Dar e facilitar acesso à Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance a toda informação pertinente à Gestão de Riscos, assegurando sua integridade e correção.
- Assegurar e monitorar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos.
- Observar os limites de Appetite e Tolerância a Risco estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- Apoiar, incentivar e participar das iniciativas de comunicação, disseminação e treinamento de Gestão de Riscos.
- Reportar à Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance todo e qualquer Risco relevante identificado, materializado ou não, a fim de manter o adequado processo de Gestão de Riscos.

4.3.6. Compete à Diretoria Executiva de Gente, Gestão e Sustentabilidade:

- Elaborar e implementar o plano periódico de comunicação.
- Elaborar e implementar o plano periódico de treinamento.
- Manter documentados todos os treinamentos e iniciativas que corroborem a aplicação desta Política pela Companhia.

4.3.7. Compete ao Comitê de Ética:

- Processar o descumprimento das obrigações e regras estabelecidas nesta Política e deliberar sobre ele, conforme aplicável.

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. Violação da Política

4.4.1. O descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Companhia (e.g. Código de Ética da Companhia e Política de Consequências da M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, imputáveis pelas autoridades competentes.

5. GLOSSÁRIO

5.1. Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, no singular ou no plural terão o seguinte significado:

“B3” - A B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

“Colaboradores” - Todos os empregados, membros do Conselho de Administração, membros dos comitês (estatutários ou não), membros do Conselho Fiscal, Diretores Estatutários (Presidente e Vice-Presidentes), Diretores não-estatutários, aprendizes e estagiários da Companhia, independentemente de cargo ou função exercidos.

“Companhia” ou “M. DIAS BRANCO” - A M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos e suas controladas.

“Controles Internos” - Políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos com o propósito de (i) garantir o efetivo Gerenciamento dos Riscos; (ii) assegurar a eficiência e eficácia das operações e a qualidade e integridade no registro das transações; (iii) proporcionar confiabilidade no preparo das demonstrações financeiras; e (iv) disseminar e garantir a conformidade de leis e regulamentos.

“Política” - Política de Gerenciamento de Riscos da M. Dias Branco S/A.

“Risco” - A possibilidade de que a realização de objetivos estratégicos e operacionais da Companhia seja negativamente influenciada por eventos incertos, internos ou externos. O Risco não deve ser confundido como sendo a ausência ou à não execução de um Controle Interno.

“ESG” - Environmental, Social and Governance (Meio Ambiente, Social e de Governança).

6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Revisão	Últimas Alterações
1	Atualização da nova Vice-Presidência Jurídica, de Governança, Riscos e Compliance; <ul style="list-style-type: none">- Robustez no propósito e abrangência da Companhia;- Explicação do Apetite ao Risco, bem como a Capacidade e a Tolerância ao Risco;- Inclusão do processo de Gestão de Riscos;- Inclusão das Categorias de Risco;- Inclusão da governança da Gestão de Riscos - Nova alçada de aprovação das Aceitações de Risco;- Inclusão da competência do Comitê "ESG" da Companhia.

ELABORADO POR:

GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA

APROVADO POR:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO